

PORTARIA CRC-RR Nº 037/2019

INSTITUI A COMISSÃO DE CONDUTA DO
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE RORAIMA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução CFC n.º 1.523/2017, que institui o código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários do Conselho Federal e CRC's;

CONSIDERANDO que um dos princípios da boa governança consiste no comprometimento da alta administração com os valores éticos, a integridade e a observância e cumprimento da lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima.

Art. 2º - A comissão de conduta instituída para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CFC será composta pelos seguintes integrantes: Gleyciane de Souza Ferreira, Flavia Maria Ferreira de Almada e Iraziel da Silva Gomes, como membros efetivos e sob a presidência da primeira; e Christian Viana Barros, Hildarino Honorato de Souza e Pedro Henrique Farias Vianna, como respectivos substitutos.

§ 1º, O mandato dos integrantes desta Comissão inicia-se nesta data e se encerrará em dois anos.

Art. 3º compete à Comissão de Conduta:

I – conhecer e apurar a denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta.

II – orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta para e deliberar sobre os casos omissos;

III – Receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

IV – Apresentar relatório anual de suas atividades a presidência do CRCRR;

V – Desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade;

VI – Aplicar os dispositivos do código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvio de conduta; e

VIII – Elaborar plano de trabalho de gestão de conduta, podendo envolver outras áreas do Conselho para contribuir com ações voltadas às áreas de comunicação, sistema de informação, educação e avaliação de resultados da gestão de Conduta no Conselho Regional de contabilidade.

Art. 4º A comissão de conduta do CRCRR terá natureza investigativa e consultiva.

Art. 5º Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Art. 6º A comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 03 (três) integrantes, de acordo com a convocação encaminhada pelo Presidente da Comissão.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 2019.



Contadora Palmira Leão de Souza
Presidente